



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Praça da Bandeira, 71 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

RESOLUÇÃO n.º 217/11

(De autoria da Mesa Administrativa)

“Dá nova redação aos dispositivos da Resolução n.º 205/05, de 14/09/2005, e dá outras providências”.

ARGEU ESTEVÃO, Presidente da
Câmara Municipal de Cafelândia,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Cafelândia aprovou e eu promulgo a
seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução n.º 205/05, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo quando se deslocarem da Sede do Município em viagem a serviço da Câmara, serão pagos através de regime de adiantamento e obedecerão à seguinte Tabela:

I - Das viagens no Estado de São Paulo:

a) Vereadores R\$. 180,00

b) Servidores R\$. 180,00

II - Das Viagens no Distrito Federal


a) Vereadores R\$. 400,00

b) Servidores R\$. 400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Cafelândia, 26 de setembro de 2011.


ARGEU ESTEVÃO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C.M. de Cafelândia,
Em 26 de setembro de 2011.


Rodolpho Odair Sverzutti Cava
Diretor Geral